

ATO N° SEAP 15, de 4 de maio de 2022.

Suspende os prazos processuais e atividades presenciais na Vara do Trabalho de Videira, Foros de Rio do Sul e Tubarão.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que voltaram a assolar as Regiões do Meio Oeste, Alto Vale do Itajaí e Sul e os requerimentos formulados pela Comunidade Jurídica, via aplicativo WhatsApp, acostado ao marcador n. 3, do PROAD n. 4268/2022;

CONSIDERANDO o pedido da Ordem dos Advogados do Brasil/SC, por meio do Ofício nº 175 /2022 – GP, acostado ao marcador n. 1, do PROAD n. 4268/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Tubarão nº 6.487, de 4 de maio de 2022, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 313, VI, do CPC e no art. 184 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Suspender os prazos processuais e as atividades presenciais, bem como ter como justificadas eventuais ausências nas audiências telepresenciais, na Vara Trabalhista de Videira e nos Foros Trabalhistas de Rio do Sul e Tubarão, no período de 4 a 8 de maio de 2022.



Comuniquem-se às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, ao Serviço de Suporte Operacional, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC e Subseções de Videira, Tubarão e Rio do Sul e à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

JOSÉ ERNESTO MANZI

